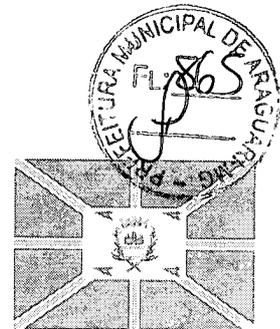




Prefeitura de Araguari
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE RATIFICAÇÃO PARCIAL DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

Referência : Processo nº 246/2016

Modalidade : Concorrência Pública nº 013/2016

Objeto : Contratação de empresa de engenharia civil para construção da Proinfância Alvorada - Creche Proinfância Modelo Tipo 2 a ser edificada na rua "C", esquina com a rua "G", bairro Ouro Verde, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na forma das prerrogativas dos regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93:

CONSIDERANDO as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na forma do subitem 17 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recursos administrativos às autoridades superiores por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;

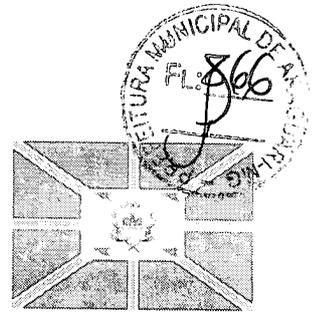
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela licitante **CONSTRAL - CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA.**, afastando as teses elencadas em razões recursais, mantendo inalterada a decisão recorrida que habilitou as licitantes **GRS SERVIÇOS LTDA.** e **EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

RESOLVE e DECIDE:

Ratificar as informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação quando da manutenção da decisão recorrida, em relação à habilitação da licitante **CONSTRAL - CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA.** e **INABILITAÇÃO** da licitante **EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA.** - ME e, nos termos do parecer jurídico exarado pelo Procurador-Geral do Município, decido **REFORMAR** o julgamento proferido pela CPL em relação à licitante **GRS SERVIÇOS LTDA.** para declará-la **INABILITADA** nos autos do processo licitatório em epígrafe, por ofensa ao disposto no *caput* do art. 10 da Resolução nº. 336, de 27 de outubro de 1989 do CONFEA.



Prefeitura de Araguari
Secretaria Municipal de Educação



Assim fica ratificada parcialmente a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 008/2017, cuja decisão foi externada em 11 (onze) laudas devidamente rubricadas e assinadas pelos membros. Ratificação ancorada no parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na forma do subitem 17 do Ato Convocatório.

Assim determino o regular prosseguimento do feito.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo nº 246/2016, Concorrência Pública nº 013/2016, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para designação de sessão pública visando à realização de sessão abertura dos envelopes de propostas comerciais deste certame, mediante a devida convocação das licitantes habilitadas, CONSTRAL - CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME

Publique-se.

Intimem-se.

Araguari (MG), em 19 de maio de 2017.


Werner Ferreira de Macedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO